## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria - Poder Legislativo/Vereador Hélio Carlos de Oliveira

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2°-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do <u>Anteprojeto de Lei nº 37/2022</u> de autoria do Vereador Hélio Carlos de Oliveira que, "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAGONE (\*1941 +2015)".

## 1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar RUA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAGONE a atual Rua 1 (SD-1), com início na Rua Oércio Condeixo dos Santos e término na Rua Sérgio Vila Barbeiro, localizada no Bairro Colina do Rei.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Anteprojeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, Biografia e Mapa de localização do logradouro, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os

documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, "em tese", não existem obstáculos

legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais

de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente,

ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se despacho favorável ao início do processo de tramitação

do Anteprojeto de Lei nº 37/2022, para ser submetido à análise do Departamento

Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-

se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as

deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Reverendo Dionísio Pereira

Presidente da Camara Municipal de Pouso Alegre - MG

Camila da Fonseca Oliveira

Chefe de Assuntos Jurídicos - OAB/MG 132.044